

Lei n.º 352/88

Autouza o Executivo Mu-  
nicipal a adquirir 02  
(dois) telefones, e da ou-  
tras providências.

A Câmara Municipal de São José do Di-  
vino, MS, decretou e em Prefeito Municipal  
Sanções a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, au-  
torizado a adquirir 02 (dois) telefones, em  
doze (12) prestações, para esta Prefeitura.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorren-  
tes do disposto no artigo anterior, fica o Prefei-  
to Municipal, autorizado a abrir por decreto,  
Crédito especial no valor necessário, podendo  
para isto, anular total ou parcialmente do-  
tações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em  
contrário entrando esta lei em vigor, na data  
de sua publicação, com efeito retroativo a  
1.º de abril de 1988.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
16 de maio de 1988.

O Prefeito: 